

BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 08.043.343/0001-45
NIRE 41600401654

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO BERTÉ, brasileiro, maior, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 5.991.378-6 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 006.345.219-77 e nascido em 17/11/1981, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apartamento 101, bairro Água Verde, CEP 80240-040, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, na condição de único sócio, resolve **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.043.343/0001-45, com sede na Rua Joaquim Alves Fontes, nº 2146, barracão C, bairro: Colônia Murici, CEP 83085-500, na cidade de São José Dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600401654 registrada na JUCEPAR em 10/11/2015, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º Altera-se o objeto social da **Matriz de:** industrialização de aço e ferro, comercio varejista de aço e ferro, serviços de corte e dobra de aço, locação de bens moveis tais como maquinas, andaimes e equipamentos para construção e transporte rodoviário de carga, **para:** industrialização de aço e comércio varejista de aço e ferro, serviços de corte e dobra de aço, locação de bens móveis tais como, máquinas, andaimes e equipamentos para construção e transporte rodoviário de cargas, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, comercio atacadista de maquinas e equipamentos, partes e peças.

2º Altera-se o objeto social da **Filial inscrita no CNPJ sob nº 08.043.343/0003-07 de:** industrialização de aço e ferro, comercio varejista de aço e ferro, serviços de corte e dobra de aço, locação de bens moveis tais como maquinas, andaimes e equipamentos para construção e transporte rodoviário de carga, **para:** industrialização de aço e comércio varejista de aço e ferro, serviços de corte e dobra de aço, locação de bens móveis tais como, máquinas, andaimes e equipamentos para construção e transporte rodoviário de cargas, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, comercio atacadista de maquinas e equipamentos, partes e peças.

3º O sócio decide constituir 01 (uma) filial abaixo descrita:

FILIAL: Localizada na Rua dos Bororós, nº 2500, galpão 04, bairro Pirabeiraba, CEP: 89239-291, na cidade de Joinville no estado de Santa Catarina.

4º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

5º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 08.043.343/0001-45
NIRE 41600401654

BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA
CNPJ 08.043.343/0001-45
NIRE 41600401654

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIOGO BERTÉ, brasileiro, maior, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 5.991.378-6 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 006.345.219-77 e nascido em 17/11/1981, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apartamento 101, bairro Água Verde, CEP 80240-040, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, resolve neste ato, **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.043.343/0001-45, com sede na Rua Joaquim Alves Fontes, nº 2146, barracão C, bairro: Colônia Murici, CEP 83085-500, na cidade de São José Dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600401654 registrada na JUCEPAR em 10/11/2015, a qual se rege pelas disposições deste instrumento, as quais se coadunam com o contido Artigo 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 e, nos casos omissos, pelas normas aplicáveis às Sociedades Simples e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Joaquim Alves Fontes, nº 2146, barracão C, bairro: Colônia Murici, CEP 83085-500, na cidade de São José Dos Pinhais no estado do Paraná, e 03 (três) filiais abaixo descritas:

FILIAL 02: Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.043.343/0003-07, e Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE 41901846515, localizada na Rua Joaquim Alves Fontes, nº 2146, barracão B, bairro Colônia Murici, CEP: 83085-500, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

FILIAL 03: Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.043.343/0004-98, e Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE 3301619717, localizada na Avenida Coronel Professor Antônio Esteves, nº 2880, área Q-L, módulo 1 e 2, bairro Bom Destino, CEP: 27511-970, na cidade de Resende no estado do Rio de Janeiro.

FILIAL 04: Localizada na Rua dos Bororós, nº 2500, galpão 04, bairro Pirabeiraba, CEP: 89239-291, na cidade de Joinville no estado de Santa Catarina

BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 08.043.343/0001-45
NIRE 41600401654

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 24/05/2006. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais), divididos em 103.900 (cento e três mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas ao sócio único **DIOGO BERTÉ**, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
DIOGO BERTÉ	103.900	100	103.900,00
Total	103.900	100	103.900,00

CLÁUSULA QUINTA: A **Matriz e as Filiais 02 e 04** têm por objetos social industrialização de aço e comercio varejista de aço e ferro, serviços de corte e dobra de aço, locação de bens moveis tais como, maquinas, andaimes e equipamentos para construção e transporte rodoviário de cargas, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, comercio atacadista de maquinas e equipamentos, partes e peças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **Filial 03** tem por objeto social industrialização de aço e ferro, comercio varejista de aço e ferro, serviços de corte e dobra de aço, locação de bens moveis tais como maquinas, andaimes e equipamentos para construção e transporte rodoviário de carga.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **DIOGO BERTÉ**, o qual fica investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, e a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 08.043.343/0001-45
NIRE 41600401654

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio participará dos resultados da sociedade independente da proporção de suas quotas, salvo se diferentemente não dispuser a assembleia ou reunião que aprovar contas ao final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular em 01 (uma) via de inteiro teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 10 de outubro de 2023.

DIOGO BERTÉ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BENDERTEC SOLUCOES EM ACO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00634521977	DIOGO BERTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 17:48 SOB Nº 20236517937.
PROTOCOLO: 236517937 DE 25/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315688054. CNPJ DA SEDE: 08043343000145.
NIRE: 41600401654. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
BENDERTEC SOLUCOES EM ACO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.